



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Edital com EXCLUSIVIDADE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GENERAL MAYNARD - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.498.627/0001-30, com sede na Praça da Matriz, s/n – Centro, General Maynard - Sergipe, torna público para conhecimento das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Por Item”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 027/2011 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 16 de maio de 2017.

HORÁRIO LOCAL: 08h: 30min

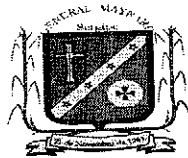
LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Matriz, s/n – Centro - General Maynard - Sergipe.

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta, bem como aquisição por parte dos interessados na Prefeitura Municipal de General Maynard, Setor de Licitação, Localizado no endereço Praça da Matriz, s/n, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de General Maynard – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.0 - OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos do tipo Mobiliários e outros, para suprir às necessidades do Fundo Municipal de saúde.
- 1.2 - As especificações mínimas e as quantidades dos equipamentos estão relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3 - A despesa global estimada para aquisição do objeto da presente licitação está orçada em **R\$ 161.101,00 (cento e sessenta e um mil cento e um reais)**, conforme pesquisa de preços constantes no processo administrativo que deu origem a esse pregão, podendo ser consultado por parte dos interessados mediante prévia solicitação (**Acórdão TCU nº 1153/2013-Plenário**).

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 2.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os itens de 01 a 83 relacionados no Termo de Referência – Anexo I, que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1 – A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não participará desta licitação.

2.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

2.5. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de General Maynard e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de General Maynard - Sergipe.
- VI – Que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.

2.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

2.7. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a **carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto)**, o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da procuração.

III – No caso de mandatários por meio de procuração pública, deverão ser apresentados: a **carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto)**, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou servidor da administração.

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha ao Contrato Social, à mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por Servidor da Administração, inclusive no verso de parte integrante do documento apresentado, ou publicação na Imprensa Oficial.

4.4 - Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO Nº 001/2017	PREGÃO Nº 001/2017	PREGÃO Nº 001/2017
CREDENCIAL	ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
LICITANTE:	PROPOSTA	HABILITAÇÃO
	LICITANTE:	LICITANTE:

5.0 - DA SESSÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

5.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

5.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 5.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

5.4. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

6.0 - PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 4.1 subitem 4.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo IV ou com as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.
- 6.1.2 – qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.
- 6.1.3 - Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA OU FABRICANTE** dos equipamentos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O licitante não deve se limitar a simplesmente copiar a íntegra do termo de referência quando da descrição dos equipamentos, devendo complementar a sua proposta com as características completa dos equipamentos cotados visando identificar a sua qualidade de acordo com o interesse da administração.
- 6.1.4 - Preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- 6.1.5 - Prazo de entrega não superior a 10(dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.
- 6.1.6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.
- 6.1.7 – Prazo de Garantia Mínimo: Não inferior a 01 (um) ano. Devendo a assistência técnica ser no Estado de Sergipe.
- 6.1.8 – Condições de pagamento, parcelada conforme entrega.
- 6.1.9 – Local de entrega, Almoxarifado Municipal.
- 6.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- 6.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;
- 6.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;
- 6.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;
- 6.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

7.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.3 – Facultativamente, nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Pregoeira valer-se-á do direito de exigir das licitantes classificadas em primeiro lugar a apresentação de **prospectos, catálogos e folders para o item cotado**, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.

7.4. Nesta perspectiva, a sessão poderá ser suspensa e novamente retomada logo após a decisão da Pregoeira sobre os **prospectos, catálogos e folders** apresentados.

7.4.1 – Os **prospectos, catálogos e folders** serão solicitados pela Pregoeira na fase de classificação das propostas e devem ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 01 (um) dia útil contandose do término da sessão.

7.5 – A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de General Maynard ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

8.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão desclassificadas:

8.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

8.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.1.4 – Quando houver a análise dos **prospectos, catálogos ou folders** no caso de dúvidas quanto à qualidade dos produtos da forma estabelecida no item 07 deste Edital, serão desclassificadas as propostas cujo descrição/qualidade do produto no prospecto, catálogos ou folders apresentado pela licitante não atendam aos padrões exigidos pelo órgão solicitante.

8.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

9.2 - Por se tratar de licitação destinada exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

10.0 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

10.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada à entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo VI e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame conforme o Decreto Municipal nº 027/2011.

10.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

10.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

10.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

10.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

10.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

10.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

10.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

10.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

10.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

10.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

10.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

10.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

10.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

11.0 – HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

11.2 – Habilitação Jurídica:

11.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

11.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR);

11.3.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

11.3.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

11.3.12 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

11.4 – Qualificação Técnica:

11.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.4.2 - **ANVISA** para os itens obrigatórios por lei (materiais hospitalares e Odontológicos específicos).

11.4.3 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

11.4.4 - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para entrega dos equipamentos objeto desta licitação nos moldes do Anexo II.

11.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2015) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do seu domicílio. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.1.1- A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.5.1.2 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

11.5.1.3 - Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

financeira ao que alude o subitem 11.5.1.1, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

11.5.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.6 – Outros Elementos:

11.6.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VI.

11.6.2 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 11.3.9 deste edital.

11.6.3. – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação impressas. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax, até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

13.0 - RECURSOS

13.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.
- 13.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.
- 13.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira e observarão:
- 13.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- 13.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;
- 13.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;
- 13.1.4.5 - a fundamentação.
- 13.1.5 - Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e seu resultado comunicado as licitantes.

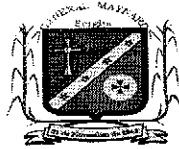
14.0 - HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 - A Pregoeira após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Secretário Municipal de Saúde com vistas à homologação.
- 14.2 - A decisão da Pregoeira somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

15.0 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 15.1 - Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.0 - CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

16.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

16.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

16.4 – Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

16.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

17.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas são:

17.1.1 - advertência;

17.1.2 – multa;

17.1.3 - suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4 – declaração de inidoneidade.

17.2 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

17.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.0 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

18.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecedor e encaminhará a Contratada.

18.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os equipamentos dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, acompanhados dos seguintes documentos:

18.2.1 – Ordem de fornecimento;

18.2.2 – Nota fiscal;

18.2.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal e FGTS;

18.2.4 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2.5 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

18.2.6 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

18.3 – Não serão aceitos equipamentos que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

18.4 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, no endereço Praça da Matriz, s/n, General Maynard/SE.

18.5 – Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

18.6 – No caso do equipamento entregue que não atender as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

18.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

19.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

19.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

19.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de General Maynard efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

19.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça da Matriz, s/n, Centro, General Maynard/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

19.4 - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

20.0 - FONTE DE RECURSO

20.1- Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do **Fundo Municipal de Saúde**.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 6006 - Fundo Municipal de Saúde;
PA: 2013 – Programa da Atenção Básica;
ED: 4490.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente;
FR: 027

21.0 – REAJUSTE DE PREÇO

21.1 – Não haverá reajuste de preço.

22.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

22.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

22.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá rescindir o contrato da licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

23.4 - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de General Maynard, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

23.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

23.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente e entendimentos dos Tribunais Estadual e Federal.

23.7 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Declaração de Conhecimento (art. 30,III, da lei 8.666/93); III - Modelo de Procuração/Representação; IV – Modelo de Proposta; V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e VI – Declaração de Inexistência de Empregados Menores e VII - Minuta de Contrato.

23.8 - O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de General Maynard/SE e publicado nos jornais: Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site e www.tce.se.gov.br.

General Maynard (SE), 04 de maio de 2017.


Marilaine Santos da Piedade
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos do tipo Mobiliários e outros, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos com vistas à manutenção dos serviços públicos diversos.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos do tipo mobiliários para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, visto que, a aquisição dos mesmos aperfeiçoará a eficácia dos trabalhos realizados.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 027/2017.

4.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 – A entrega será feita de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da autorização.

4.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 – Ordem de fornecimento;

4.2.2 – Nota fiscal;

4.2.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal e FGTS;

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT

4.2.5 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.6 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

4.3 - Não serão aceitos equipamentos que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

4.4 - A entrega se dará no Almoarifado Municipal, sito à Praça da Matriz, s/n, Centro, General Maynard/SE.

4.5 - Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

4.6 - No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.7 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

5.1.3 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

5.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de General Maynard efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados com recursos do Fundo Municipal de Saúde;

5.4 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça da Matriz, s/n, Centro, General Maynard/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.5 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação Técnica Dos Equipamentos	Unid.	Quant. Total
1.	Mesa de Mayo - especificações mínimas: - Material de Confecção Aço/Ferro Pintado ;	Und	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.	Balde a Pedal- especificações mínimas: - Capacidade Mínimo De 05 Litros; - Material De Confeção Polipropileno;	Und	24
3.	Ar Condicionado - CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; - TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU;	Und	11
4.	Suporte de Soro - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	10
5.	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO - HASTE FLEXÍVEL	UND	5
6.	Armário - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO;	UND	20
7.	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
8.	Mesa de Exames - POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI; - ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL	UND	4
9.	Cadeira - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - RODÍZIOS NÃO POSSUI; - BRAÇOS NÃO POSSUI; - REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI; - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	28
10.	Carro de Curativos - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.	Armário Vitrine - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - LATERAIS DE VIDRO POSSUI;	UND	2
12.	Geladeira / Refrigerador - CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS;	UND	2
13.	Mesa para Impressora - ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	2
14.	Estante - CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS; REFORÇO POSSUI;	UND	9
15.	Mesa de Escritório - BASE AÇO / FERRO PINTADO; - COMPOSIÇÃO SIMPLES; - MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; - DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS;	UND	10
16.	Balde/ Lixeira - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; - CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS - TAMPA POSSUI	UND	4
17.	Carro para Material de Limpeza - MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO; -BALDE ESPREMEDOR POSSUI, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ; PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI; - SACO DE VINIL POSSUI;	UND	1
18.	Computador (DesktopBásico) - Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas, (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1
19.	Centrífuga Laboratorial - TIPO PARA TUBOS MÍN. 04 AMOSTRAS; - TECNOLOGIA DIGITAL;	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.	Braçadeira para Injeção - COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM, METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO, COM VARIAÇÃO DE, ALTURA QUE ABRANJA A FAIXA DE 0,80 M E ALTURA MÁXIMA DE 1,00 M.	UND	3
21.	Mesa para Computador - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI	UND	3
22.	Cadeira para Coleta de Sangue - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL	UND	1
23.	Papagaio - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
24.	Poltrona Hospitalar - MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, MOVIMENTOS INDEPEDENTES NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120 KG, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL	UND	1
25.	Comadre - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PÁ, COM ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE ARESTAS OU REBARBAS QUE DE ALGUMA FORMA POSSA, MACHUCAR O PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS.	UND	1
26.	Estetoscópio Adulto - TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
27.	Carro Maca Simples - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS, TAMPA POSSUI,	UND	2
28.	Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	UND.	2
29.	Esfigmomanômetro Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	UND	1
30.	Computador Portátil (Notebook) - PROCESSADOR: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo, 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 polegadas TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORTou VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6, CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA:	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÍNIMA DE 12 MESES			
31.	Câmera Web (Webcam) - Resolução: 720p Foco: Manual/Automático Suporte: Adaptável a Mesa ou Monitor Velocidade: Mínima de 30 FPS Interface: USB, Garantia: Mínima de 12 meses	UND	1
32.	Tela de Projeção - Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses	UND	1
33.	Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	UND	1
34.	Longarina - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	UND	12
35.	Projektor Multimídia (Datashow) - Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens, Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses	UND	1
36.	Arquivo - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UND	1
37.	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2
38.	Laringoscópio Adulto - COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX	UND	1
39.	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, COMPONENTES RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL.	UND	1
40.	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA, EM AÇO INOX, COM PÁRACHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM, NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

41.	Balança Antropométrica Infantil - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1
42.	Laringoscópio Infantil - COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX	UND	1
43.	Balança Antropométrica Adulto - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1
44.	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA, NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	UND	1
45.	Eletrocardiógrafo - NÚMERO DE CANAIS 03, BATERIA INTERNA POSSUI, TELA LCD NÃO POSSUI, MEMÓRIA POSSUI, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI	UND	1
46.	Otoscópio -COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	UND	6
47.	Oftalmoscópio - BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	3
48.	DEA Desfibrilador Extrato Automático - ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO, BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES, TELA DE ECG NÃO POSSUI	UND	1
49.	Negatoscópio - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO	UND	3
50.	Cadeira para Obeso - BRAÇOS NÃO POSSUI, RODÍZIOS NÃO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO	UND	2

8



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

51.	Criocautério -TIPO DE GÁS NITROGÊNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI, QUANTIDADE DE PONTEIRAS MÍNIMO DE 05	UND	1
52.	Mesa Ginecológica - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	UND	1
53.	Lanterna Clínica - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED	UND	1
54.	Dermatoscópio - AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	UND	2
55.	Detector Fetal - TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL	UND	2
56.	Biombo - BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO, MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360º, COM TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA X 1,75 M DE LARGURA.	UND	1
57.	Nebulizador Portátil - TIPO ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	2
58.	Cilindro de Gases Medicinais - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UND	2
59.	Aparelho de Raio X Odontológico - 1 FAIXA DE TENSÃO (Kvp), INSTALAÇÃO DE PAREDE, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO	UND	1
60.	Mesa Auxiliar, MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 60 CM, 40 CM, 80 CM, PÉS C/4 RODÍZIOS DE 2.	UND	1
61.	Esfigmomanômetro Obeso, MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO - METAL	UND	



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

62.	Fotopolimerizador de Resinas, TIPO LED COM FIO	UND	1
63.	Estetoscópio Infantil, AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	UND	1
64.	Articulador Odontológico, GUIA CONDÍLICA - CURVO, DISTÂNCIA INTERCONDILAR- AJUSTÁVEL, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET - AJUSTÁVEL	UND	5
65.	Biombo Plumbífero, ESPESSURA - MÍNIMO DE 02 MM, TIPO CURVO, ESTRUTURA AÇO	UND	1
66.	Ultrassom Odontológico, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLAVÁVEL	UND	1
67.	Jato de Bicarbonato, BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CANETA	UND	1
68.	Bomba de Vácuo até 2HP/CV,POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg	UND	1
69.	Destilador de Água, CAPACIDADE MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	Und	1
70.	Cadeira,MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃOPOSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	2
71.	Compressor Odontológico,COMPRESSOR PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; TIPO PISTÃO; 01 ESTÁGIO; SEM ÓLEO; COM REGULADOR DE PRESSÃO; CAPACIDADE EFETIVA COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS/MIN; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 01 HP; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NO MÍNIMO 1700 DE RPM; MOTOR MONOFÁSICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V E/OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO), FREQUÊNCIA 60 HZ. SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUANTO AQUECIMENTOS E FLUTUAÇÕES DA REDE; EQUIPADO COM VÁLVULAS DE	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	SEGURANÇA; DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA NO COMPRESSOR OU NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO COMO MANGUEIRAS, TERMINAIS E ETC; SISTEMA COM PRESSOSTATO GARANTINDO UMA PRESSÃO DE 80 LBS A 120 LBS PARA A VAZÃO MÁXIMA.		
72.	Seladora, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO	UND	1
73.	Amalgamador Odontológico 1, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1
74.	Mocho, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	1
75.	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, CAPACIDADE MÍNIMO DE 24	UND	1
76.	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor), ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELETRÓSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA; BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADOS EM COSTURAS, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE; BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE; APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM MOTOREDUTORES; CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTROLE DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR. PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS: UM VOLTA A ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO DENTISTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60 HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR E LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135 KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS; EQUIPO ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO 1 PARA MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN), DOIS TERMINAIS PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO; PINTURA EPÓXI OU ELETRÓSTÁTICA TOTALMENTE LISA; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTIREFLUXO; PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU 29 TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, MULTIFACETADO; ACOPLADO À CADEIRA; FIAÇÃO EMBUTIDA; LUZ FRIA; NO MÍNIMO COM UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 20.000 LUX, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA; PARA OS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM LED, O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICA NECESSÁRIAS PARA GARANTIR NO MÍNIMO UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. COMANDO DE LIGA/DESLIGA ACIONADO POR PEDAL; BRAÇOS DO REFLETOR ARTICULADOS E BALANCEADOS PARA POSICIONAMENTO COM ESTABILIDADE, SEM TRAVAS MECÂNICAS; MOVIMENTOS AMPLOS COM BATENTES DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO; COM PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE; ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPÓXI OU ELETRÓSTÁTICA, TOTALMENTE LISA; DE FORMAS ARREDONDADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60 HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA; BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS EM LOCAL A SER DEFINIDO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO; REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; SERINGA TRÍPLICE, 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, COM MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS; FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PINTU.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

77.	Televisor, TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, NÃO FULL HD	UND	2
78.	Impressora Laser (Comum), Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
79.	Cadeira de Rodas Pediátrica, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO	UND	1
80.	Cadeira de Rodas Adulto, PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO	UND	3
81.	No Break (Para Computador), POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1
82.	Aparelho de DVD, CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/MP3	UND	2
83.	Cadeira de Rodas para Obeso, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	1

7.0 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1 - Prazo de Garantia Mínimo: Não inferior a 01 (um) ano. Devendo a assistência técnica ser no Estado de Sergipe.

8.0 - FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

8.1- Será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Gleison Soares dos Santos, CPF nº 926.895.235-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

General Maynard (SE), 04 de maio de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Lealdo Cavalcante Santos
Secretário Municipal de Saúde


ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (ART. 30, III da lei nº 8.666/93)

REFERENTE: Pregão Presencial nº 001/2017.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos do tipo Mobiliários e outros, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSO: 027 – Cota Parte do Fundo Nacional de saúde

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Srº. _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para entrega dos equipamentos objeto do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;

_____/____/____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).

Rubrica. 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

OUTORGANTE: (informar o nome da empresa, n° do CNPJ, endereço completo e telefone).

OUTORGADO: (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, n° da RG, n° do CPF, endereço completo e telefone).

PODERES: Praticar todos os atos relativos à licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do Outorgante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

_____/____/____ de ____ de 20 ____.

A
Pregoeira Municipal.

Referente Presencial Pregão nº 001/2017.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Equipamentos do tipo Mobiliários e outros, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entregaremos os equipamentos no Município de General Maynard, no Almoxarifado Municipal, sito à Rua da Matriz, s/n, dentro do prazo de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Todos os equipamentos possuem de 01 (um) ano e assistência técnica especializada no Estado de Sergipe.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

O pagamento de forma parcelada de acordo com a entrega.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha com a especificação completa dos equipamentos, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça da Matriz, s/n, Centro, General Maynard/SE, CNPJ

9.750.000





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Endereço:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação Técnica Dos Equipamentos	Unid.	Quant. Total
1.	Mesa de Mayo - especificações mínimas: - Material de Confeção Aço/Ferro Pintado ;	Und	1
2.	Balde a Pedal- especificações mínimas: - Capacidade Mínimo De 05 Litros; - Material De Confeção Polipropileno;	Und	24
3.	Ar Condicionado - CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; - TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU;	Und	11
4.	Suporte de Soro - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	10
5.	Foco Refletor Ambulatorial - ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO - HASTE FLEXÍVEL	UND	5
6.	Armário - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M/ AÇO;	UND	20
7.	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	10
8.	Mesa de Exames - POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI;	UND	4



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	- ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL		
9.	Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - RODÍZIOS NÃO POSSUI; - BRAÇOS NÃO POSSUI; - REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI; - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	28
10.	Carro de Curativos - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	UND	1
11.	Armário Vitrine - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; - LATERAIS DE VIDRO POSSUI;	UND	2
12.	Geladeira / Refrigerador - CAPACIDADE MÍNIMO DE 280 LITROS;	UND	2
13.	Mesa para Impressora - ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM, TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UND	2
14.	Estante - CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS; REFORÇO POSSUI;	UND	9
15.	Mesa de Escritório - BASE AÇO / FERRO PINTADO; - COMPOSIÇÃO SIMPLES; - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; - DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS;	UND	10
16.	Balde/ Lixeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; - CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS - TAMPA POSSUI	UND	4
17.	Carro para Material de Limpeza - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; -BALDE ESPREMEDOR POSSUI, KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ; PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI;	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	- SACO DE VINIL POSSUI;		
18.	<p>Computador (DesktopBásico) - Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas, (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UND	1
19.	<p>Centrífuga Laboratorial - TIPO PARA TUBOS MÍN. 04 AMOSTRAS; - TECNOLOGIA DIGITAL;</p>	UND	1
20.	<p>Braçadeira para Injeção - COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM HASTE EM INOX, COM APOIO PARA BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, COM BASE EM, METAL INOXIDÁVEL E COM PESO SUFICIENTE PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO APOIO DE BRAÇO, COM VARIAÇÃO DE, ALTURA QUE ABRANJA A FAIXA DE 0,80 M E ALTURA MÁXIMA DE 1,00 M.</p>	UND	3
21.	<p>Mesa para Computador - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI</p>	UND	3
22.	<p>Cadeira para Coleta de Sangue - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL</p>	UND	1
23.	<p>Papagaio - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL</p>	UND	2
24.	<p>Poltrona Hospitalar - MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, MOVIMENTOS INDEPEDENTES NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE 120 KG, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL</p>	UND	1
25.	<p>Comadre - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PÁ, COM ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE ARESTAS OU REBARBAS QUE DE ALGUMA FORMA POSSA, MACHUCAR O PACIENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE</p>	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	INCORPORADA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,0 LITROS.		
26.	Estetoscópio Adulto - TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	2
27.	Carro Maca Simples - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS, TAMPA POSSUI,	UND	2
28.	Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	UND	2
29.	Esfigmomanômetro Infantil - MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	UND	1
30.	Computador Portátil (Notebook) - PROCESSADOR: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo, 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 polegadas TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6, CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1
31.	Câmera Web (Webcam) - Resolução: 720p Foco: Manual/Automático Suporte: Adaptável a Mesa ou Monitor Velocidade: Mínima de 30 FPS Interface: USB, Garantia: Mínima de 12 meses	UND	1
32.	Tela de Projeção - Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses	UND	1
33.	Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	UND	1
34.	Longarina - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 02 LUGARES	UND	12
35.	Projektor Multimídia (Datashow) - Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens, Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses	UND	1
36.	Arquivo - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO, GAVETAS 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UND	1

SD



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

37.	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2
38.	Laringoscópio Adulto - COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX	UND	1
39.	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, COMPONENTES RESERVATÓRIO DE O ₂ , MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL.	UND	1
40.	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS DE ABRIR EM AÇO INOX COM TRAVAS, COM NO MÍNIMO UMA PRATELEIRA, EM AÇO INOX, COM PÁRACHOQUE DE BORRACHA, EM TODA A VOLTA, COM PUXADORES EM AÇO INOX, COM 4 RODÍZIOS COM, NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, SENDO 2 GIRATÓRIOS E 2 FIXOS. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 1000MM L: 600MM A: 800MM	UND	1
41.	Balança Antropométrica Infantil - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1
42.	Laringoscópio Infantil - COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX	UND	1
43.	Balança Antropométrica Adulto - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1
44.	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA, NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	UND	1
45.	Eletrocardiógrafo - NÚMERO DE CANAIS 03, BATERIA INTERNA POSSUI, TELA LCD NÃO POSSUI, MEMÓRIA POSSUI, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, LAUDO INTERPRETATIVO POSSUI, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

46.	Otoscópio -COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	UND	6
47.	Oftalmoscópio - BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	3
48.	DEA Desfibrilador Extrato Automático - ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO, BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES, TELA DE ECG NÃO POSSUI	UND	1
49.	Negatoscópio - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO	UND	3
50.	Cadeira para Obeso - BRAÇOS NÃO POSSUI, RODÍZIOS NÃO POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO	UND	2
51.	Criocautério -TIPO DE GÁS NITROGÊNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI, QUANTIDADE DE PONTEIRAS MÍNIMO DE 05	UND	1
52.	Mesa Ginecológica - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	UND	1
53.	Lanterna Clínica - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, TIPO LED	UND	1
54.	Dermatoscópio - AUMENTO 10 X, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	UND	2
55.	Detector Fetal - TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL	UND	2
56.	Biombo - BIOMBO TRIPLO, CONSTRUÍDO EM TUBO 3/4 POLEGADAS, EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM NO, MÍNIMO 6 RODÍZIOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL, DE NO MÍNIMO 2, RODAS EM SILICONE, COM FACES COM MOVIMENTOS 360º, COM	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	TECIDO EM ALGODÃO CRU, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,80 M DE ALTURA X 1,75 M DE LARGURA.		
57.	Nebulizador Portátil - TIPO ULTRASSÔNICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	2
58.	Cilindro de Gases Medicinais - MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMO DE 03 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	UND	2
59.	Aparelho de Raio X Odontológico - 1 FAIXA DE TENSÃO (Kvp), INSTALAÇÃO DE PAREDE, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO	UND	1
60.	Mesa Auxiliar, MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 60 CM, 40 CM, 80 CM, PÉS C/4 RODÍZIOS DE 2.	UND	1
61.	Esfigmomanômetro Obeso, MATERIAL DE CONFEÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO - METAL	UND	
62.	Fotopolimerizador de Resinas, TIPO LED COM FIO	UND	1
63.	Estetoscópio Infantil, AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO	UND	1
64.	Articulador Odontológico, GUIA CONDÍLICA - CURVO, DISTÂNCIA INTERCONDILAR- AJUSTÁVEL, GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET - AJUSTÁVEL	UND	5
65.	Biombo Plumbífero, ESPESSURA - MÍNIMO DE 02 MM, TIPO CURVO, ESTRUTURA AÇO	UND	1
66.	Ultrassom Odontológico, POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CANETA / TRANSDUTOR ULTRASSOM	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	AUTOCLAVÁVEL		
67.	Jato de Bicarbonato, BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CANETA	UND	1
68.	Bomba de Vácuo até 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg	UND	1
69.	Destilador de Água, CAPACIDADE MÍNIMO DE 2 LITROS/HORA	Und	1
70.	Cadeira, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UND	2
71.	Compressor Odontológico, COMPRESSOR PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; TIPO PISTÃO; 01 ESTÁGIO; SEM ÓLEO; COM REGULADOR DE PRESSÃO; CAPACIDADE EFETIVA COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS/MIN; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 01 HP; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NO MÍNIMO 1700 DE RPM; MOTOR MONOFÁSICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V E/OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO), FREQUÊNCIA 60 HZ. SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUANTO AQUECIMENTOS E FLUTUAÇÕES DA REDE; EQUIPADO COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA NO COMPRESSOR OU NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO COMO MANGUEIRAS, TERMINAIS E ETC; SISTEMA COM PRESSOSTATO GARANTINDO UMA PRESSÃO DE 80 LBS A 120 LBS PARA A VAZÃO MÁXIMA.	UND	1
72.	Seladora, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO	UND	1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

73.	Amalgamador Odontológico 1, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1
74.	Mocho, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	UND	1
75.	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, CAPACIDADE MÍNIMO DE 24	UND	1
76.	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor), ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA; COM ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA; BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADOS EM COSTURAS, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE; BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE; APOIO DE BRAÇO PARA PACIENTE DOS DOIS LADOS DA CADEIRA SENDO UM REBATÍVEL. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL COM MOVIMENTO LONGITUDINAL; ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM MOTOREDUTORES; CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. CONTROLE DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO REFLETOR. PELO MENOS TRÊS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS: UM VOLTA A ZERO E DOIS PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO DENTISTA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60 HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR E LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135 KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS; EQUIPO	UND	1

RUBRICA 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>ODONTOLÓGICO: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO COM BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. TRÊS TERMINAIS SENDO 1 PARA MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN), DOIS TERMINAIS PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY (TIPO BORDEN) E 1 SERINGA TRÍPLICE; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO; PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA TOTALMENTE LISA; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTIREFLUXO; PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU 29 TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ODONTOLÓGICO MONOFOCAL, MULTIFACETADO; ACOPLADO À CADEIRA; FIAÇÃO EMBUTIDA; LUZ FRIA; NO MÍNIMO COM UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 20.000 LUX, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA; PARA OS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM LED, O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICA NECESSÁRIAS PARA GARANTIR NO MÍNIMO UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. COMANDO DE LIGA/DESLIGA ACIONADO POR PEDAL; BRAÇOS DO REFLETOR ARTICULADOS E BALANCEADOS PARA POSICIONAMENTO COM ESTABILIDADE, SEM TRAVAS MECÂNICAS; MOVIMENTOS AMPLOS COM BATENTES DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO; COM PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE; ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA; DE FORMAS ARREDONDADAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220 V 60 HZ DE ACORDO COM A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA; UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA: UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA; BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL EM PORCELANA OU CERÂMICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; RALO SEPARADOR DE DETRITOS EM LOCAL A SER DEFINIDO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUÇÃO; REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; SERINGA TRÍPLICE, 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO</p>		
--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	APROXIMADO DE 6,5 MM, COM MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS; FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, PINTU.		
77.	Televisor, TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, NÃO FULL HD	UND	2
78.	Impressora Laser (Comum), Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
79.	Cadeira de Rodas Pediátrica, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PÉS REMOVÍVEL, ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO	UND	1
80.	Cadeira de Rodas Adulto, PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO	UND	3
81.	No Break (Para Computador), POTÊNCIA 1 KVA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1
82.	Aparelho de DVD, CONTROLE REMOTO, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	2

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 001/2017.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos do tipo Mobiliários e outros, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO: 027 – Cota Parte do Fundo Nacional de saúde

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial nº 001/2017.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos do tipo Mobiliários e outros, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO: 027 – Cota Parte do Fundo Nacional de saúde

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO MOBILIÁRIOS E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Equipamentos Mobiliários e outros, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede administrativa na Rua _____ nº 00, Centro, _____/SE, CEP 00.000-000, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, portador do CPF nº 000.000.000-00, RG nº 0.000.000 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de _____/SE, CEP 00-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Senhora _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 027/2017, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20__ e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Equipamentos do tipo Mobiliários e outros, para suprir às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Nº de Ordem	Descrição	Und	Qty	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

ESU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 – O contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____), de acordo com as especificações, quantidades e os valores unitários discriminados para cada item contratado relacionados na cláusula anterior.

3.2 – O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.2.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.2.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;

3.2.4 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de General Maynard efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;

3.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço _____, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.4 - O pagamento das obrigações devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos do _____.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O preço proposto é fixo e irrealizável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20__.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1 – A entrega será feita mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de entrega é de 10(dez) dias úteis contados do recebimento da autorização.

7.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 – Nota fiscal;

7.2.2 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.3 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

7.3 - Todos os equipamentos terão o prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano e não serão aceitos equipamentos que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

7.4 - A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, sito à Rua _____, s/n, Centro, _____/SE.

7.5 - Os equipamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

7.6 - No caso dos equipamentos entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

7.7 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para o pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

8.1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 - **MULTA:**

- a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- b) Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial ou total injustificadamente na entrega dos equipamentos e execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.3 - **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto, após a aplicação da multa prevista na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.1.4, poderá ser imposta cumulativamente com as demais, acarretando, inclusive na rescisão contratual.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

UO: 6006 - Fundo Municipal de Saúde;
PA: 2013 - Programa da Atenção Básica;
ED: 4490.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente;
FR: 027

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

11.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

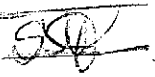
11.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

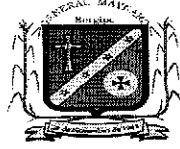
11.1.6 - expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

11.1.8 - recusar qualquer equipamento que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no neste contrato e na proposta da contratada.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

RUBRICA: 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.1 – Fornecer o objeto contratado na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta e cláusula segunda deste termo;

11.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

11.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor _____ CPF nº _____, lotado na Secretaria de _____;

12.2 - O Servidor designado no subitem 12.1, será denominado o **FISCAL DO CONTRATO**, do qual terá a responsabilidade de anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

13.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

14.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

14.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

14.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de _____/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

CPF

CPF